



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO N° 42 / 83

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convenios em geral, com repartições públicas e autarquias federais, estaduais, e/ou municipais

A Camara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campos Altos, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou autarquias federais, estaduais e/ou municipais, convenios em geral e de interesse deste município.

Art. 2º - A responsabilidade financeira assumida com a assinatura deste convenio correrá por conta da dotação orçamentária, destinada à saude.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 330 / 11 / 1983

Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Aprovado em 14/12/1983. Hélio Olímpio da Paixão

Secretário Administrativo - Substituto

Manoel Bernardino de Souza Filho

José Augusto de Resende

Tomás Francisco Ribeiro

Edmundo José Moacan

Almeida